



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.1

JURIDICO

DECRETO Nº 1.701, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a liberação de Caução de Lotes do Loteamento Residencial Serra da Contenda, bairro São Geraldo, no Município de Igaratinga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

Considerando a apresentação de requerimento, protocolo nº 10.072/2021, requerendo a liberação de caução de lotes do Loteamento Vale Verde do Bairro São Geraldo, em virtude da realização de obras de infraestrutura;

Considerando o parecer técnico do Sr. Flávio Lucas Greco Santos, Engenheiro Civil CREA 64880/D.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados da caução, estabelecida por intermédio de Termo de Obrigação e Doação, em virtude da conclusão dos serviços de terraplenagem, drenagem de água pluvial, rede de distribuição de água e esgoto, pavimentação, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, conforme parecer de fls. 03/04, do requerimento nº 10.072/2021, os seguintes lotes do Loteamento Residencial Serra da Contenda, Bairro São Geraldo, aprovado pelo Decreto nº 1.099/2016:

- I- Lote nº 4 da quadra 105;
- II- Lote nº 5 da quadra 105;
- III- Lote nº 5 da quadra 103;
- IV- Lote nº 6 da quadra 103;
- V- Lote nº 1 da quadra 102;
- VI- Lote nº 2 da quadra 102;
- VII- Lote nº 3 da quadra 102;
- VIII- Lote nº 4 da quadra 102;
- IX- Lote nº 5 da quadra 102;
- X- Lote nº 6 da quadra 102;
- XI- Lote nº 5 da quadra 104;
- XII- Lote nº 7 da quadra 104;
- XIII- Lote nº 1 da quadra 101;
- XIV- Lote nº 14 da quadra 101;
- XV- Lote nº 15 da quadra 101;
- XVI- Lote nº 2 da quadra 101;
- XVII- Lote nº 3 da quadra 101;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.2

- XVIII- Lote nº 4 da quadra 101;
- XIX- Lote nº 5 da quadra 101;
- XX- Lote nº 6 da quadra 101;
- XXI- Lote nº 7 da quadra 101;
- XXII- Lote nº 8 da quadra 101;
- XXIII- Lote nº 9 da quadra 101;
- XXIV- Lote nº 23 da quadra 99;
- XXV- Lote nº 24 da quadra 99;
- XXVI- Lote nº 22 da quadra 91;
- XXVII- Lote nº 23 da quadra 91;
- XXVIII- Lote nº 26 da quadra 96;
- XXIX- Lote nº 27 da quadra 96;
- XXX- Lote nº 22 da quadra 99.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 23 de dezembro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.702, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Instituído novo grupo de trabalho Intersetorial Municipal – GTI – M do Programa Saúde na Escola – PSE, na Forma que indica, revoga o Decreto nº 1.652, de 06 de julho de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI; o artigo 100, inciso I, alínea “a” e conforme termo de compromisso firmado com os Ministérios da Educação e da Saúde;

DECRETA:

Art. 1- Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI – M do Programa Saúde na Escola – PSE, com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º- O GTI – M tem por finalidade viabilizar ações articuladas e integradas de saúde e educação, desenvolvidas nas escolas através do Programa Saúde na Escola.

Art. 3º- compete ao GTI:

- I- Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII – 23/12/2021 – Pág.3

- II- Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
 - III- Definir as escolas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
 - IV- Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
 - V- Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
 - VI- Subsidiar a assinatura do termo de Compromisso para a adesão pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
 - VII- Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal;
 - VIII- Apoiar, garantir e qualificar o registro das ações do PSE no sistema e-SUS AB; assim como monitorar as ações validadas no Sistema de Informação em saúde da Atenção Básica (SISAB) para alcance das metas;
 - IX- Propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Municípios para a implantação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
 - X- Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes das escolas;
 - XI- Encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos conselhos Municipais de Saúde e aos conselhos Municipais de Educação para conhecimento;
 - XII- Elaborar Planos de Execução Financeira do recurso.
 - XIII- Avaliar a necessidade de ajustes em relação as escolas aderidas no período de abertura de reajuste no sistema e-Gestor AB;
 - XIV- Monitorar anualmente as informações sobre as escolas inseridas no censo escolar.
- Art. 4º-** O GTI-M será composto pelos representantes abaixo relacionados;
- I- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
 - a) – Secretária municipal de Saúde- Aparecida Maria Fernandes Santos;
 - b) – Coordenadora da Atenção Básica- Maria Auxiliadora de Paula;
 - c) – Referência Municipal do Programa Saúde na Escola- Angélica de Oliveira Fernandes;
 - d) – Coordenadora dos agentes de Combate à Endemias- Marli Ferreira Campos;
 - e) – Representante da Rede de Média Complexidade na Saúde- Flávia Aparecida Soares.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.4

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) – Secretária Municipal de Educação – Delma Henriques Moreira de Almeida;
- b) – Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida- Denise Mariana Guimarães Silva;
- c) – Escola Municipal José Ferreira de Faria- Carla Aparecida de Oliveira;
- d) – Escola Municipal Joaquim da Costa Ribeiro- Kátia Aparecida Fonseca;
- e) – Centro de educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho- Jossaine Aparecida Santos;
- f) – Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça – Cristina Maria Almeida Rodrigues de Faria;
- g) – Escola Municipal Risoleta Neves – Fátima Mangela da Silva Fernandes.

III- Representantes das Escolas Estaduais:

- a) – Escola Estadual José Ataíde de Almeida – Carla Tatiane Macedo Maciel Leite;
- b) Escola Estadual Dona Amanda Pinheiro Senna – Jaqueline Raquel Martins Melo Oliveira.

Art. 5º- A participação no GTI-M será considerada prestação de serviço relevantes e não remunerada.

Art. 6º- Fica revogado o Decreto nº 1.652, de 06 de julho de 2021.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Igaratinga, 23 de dezembro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.703, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Comitê Técnico de Políticas da Promoção da Equidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que o cargo lhe confere, aparado no que dispõe o art. 72, VI, c/c art. 100, inciso I, alínea “b”, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Igaratinga, o Comitê Técnico de Políticas da Promoção da Equidade, que possui como finalidade implantar as políticas de promoção da equidade em saúde no município de Igaratinga, bem como acompanhar e analisar a realização de ações direcionadas às populações em situação de maior vulnerabilidade social.

Parágrafo único- Considera-se população em maior vulnerabilidade social neste município, a população LGBT, a população negra, a população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e a população rural.

Art.2º- O Comitê Técnico de Políticas da Promoção da Equidade no âmbito do Município de Igaratinga fica composto pelos seguintes membros:

- I- Representante da Secretaria Municipal de Saúde- Angélica de Oliveira Fernandes;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.5

- II- Enfermeira da ESF- Daniela Fernandes Franco;
- III- Membro do Conselho Municipal de Saúde- Leiliane Aparecida Alves Heleno;
- IV- Coordenadora da Atenção Básica- Maria Auxiliadora de Paula;
- V- Advogada da Assistência Social- Carla Patrícia de Oliveira Fares;
- VI- Representante das Escolas Estaduais- Ernane Elsi dos Santos;
- VII- Representante das Escolas Municipais- Denise Mariana Guimarães Silva;
- VIII- Coordenadora do NASF- Sônia Conceição Santos;
- IX- Representantes da Sociedade Civil- Antônio José Fernandes Neto;
- X- Representantes da Sociedade Civil- Paulo Roberto da Silva

Art. 3º - Compete ao Comitê:

- I- Realizar e manter atualizado o diagnóstico situacional das populações do público alvo das políticas de promoção da equidade no município de Igaratinga;
- II- Qualificar os profissionais através de ações de educação permanente que abrangem as políticas de promoção da igualdade;
- III- Estabelecer as equipes referência para as populações contempladas;
- IV- Criar estratégias que garantam o acesso aos serviços de saúde;
- V- Realizar ações específicas para os públicos contemplados pelas políticas de equidade;
- VI- Realizar campanhas e outras ações de mobilização social direcionadas ao cuidado das populações contempladas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 23 de dezembro de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna público a **REVOGAÇÃO** do PL 110/2021, PREGÃO 67/2021. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ESTRATÉGIADA ATENÇÃO BÁSICA, SISTEMAS E-SUS AB – CDS E PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO), COM BACKUP SERVIDOR EM NUVEM - PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARATINGA-MG. MOTIVO – Alteração do edital. Embasamento legal art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Igaratinga, 23 de dezembro de 2021. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA torna público o resultado do PL nº 126/2021 e Pregão Presencial nº 76/2021. Objeto: Aquisição de 02 (dois) tratores cortadores de grama novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura do Município de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.6

Igaratinga/MG. GANHADOR: Não houve interessados - Deserta. Igaratinga, 23 de dezembro de 2021. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA publica o extrato do décimo aditivo de supressão ao **CONTRATO** nº 111, firmado aos 19 de junho de 2021 – **CONTRATADA: ENGENHARIA EIRELI**. Fica ajustado o valor de R\$ 9.366,63 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), com fundamento no art. 65, inciso I, "b", da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Prevaecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. Igaratinga-MG, 23 de dezembro de 2021. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública o resultado do processo licitatório nº 125/2021, TOMADA DE PREÇO nº 15/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA JASMIM E PARTE DA RUA GIRASSOL, NO BAIRRO NOVO PROGRESSO NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 1301001014/2021, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SEINFRA**. Empresa vencedora: **CONSTRUTORA J. MAIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **14.054.958/0001-70**, que apresentou valor global de **R\$ 259.614,01** (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e um centavo), Igaratinga-MG, 23 de dezembro de 2021. Letícia Gomes Lara - PCL .

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG 2022 – 2025

Igaratinga/MG 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável Gestor: Edson Junio Guimarães

IDENTIFICAÇÃO

Município: Igaratinga

Estado: Minas Gerais

Porte Populacional: Pequeno Porte

Período de Execução: 2022 A 2025

IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Fabio Alves Costa

Mandato do Prefeito:

Início 01/01/2021 Término 31/12/2024

Endereço: Praça Manoel de Assis, 272, Centro, CEP 35.695-000

Telefone: (37) 3246.1134 Fax: (37) 3246.1144

home page: <https://igaratinga.mg.gov.br/>



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.7

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável Gestor: Edson Junio Guimarães

Ato de Nomeação do Gestor: Portaria Nº 750

Data da nomeação: 12/05/2021

Endereço: Rua 1º de Março, nº 372 – Centro - Igaratinga-MG, CEP: 35695-000

Telefone: (37) 3246.1169

Email: assistenciasocial@igaratinga.mg.gov.br

Centro de Referência da Assistência Social

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Cordenadora: Izabela Henriques de Faria

Rua: Sete de Setembro, nº 62 – Centro – Igaratinga – MG

CEP: 35695-000, Tel.: (37) 32461253

Email: crasigaratinga@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei Municipal que institui o Fundo: 734 Data da publicação:05/12/1995

Nº do CNPJ do FMAS: 15.186.571/0001-30

Nome do gestor do FMAS: Edson Junio Guimarães

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Taciana Aparecida Maximo

IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei de criação: 733 Data da publicação:05/12/1995

Presidente: Dilza Maria da Silva

Mandato: 08/02/2021 a 08/02/2023

Endereço: Rua 1º de Março, nº 372 – Centro - Igaratinga-MG

CEP: 35695-000 Tel.: (37) 3246.1169

E-mail: cmasigaratinga@hotmail.com

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaratinga, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano Municipal de Assistência Social.

O Plano Municipal de Assistência Social, que hoje apresentamos, é fruto de iniciativa da atual Administração, pautada pela escolha de objetivos precisos e de uma vocação inata em prol da população Igaratinguense, em especial dos que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

O conceito utilizado neste Plano foi que toda assistência prestada em âmbito Municipal deve se converter, obrigatoriamente, em desenvolvimento e promoção da pessoa humana.

O diagnóstico realizado anteriormente nos apontou prioridades, a partir delas, traçou-se diretrizes onde o poder público, com apoio da sociedade, atue decisivamente para que as



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.8

peças que ainda se encontram em situação de vulnerabilidade possam superar e caminhar com seus próprios passos.

Outro foco do Plano é estruturar a Assistência Social no Município de forma que ela possa atuar efetivamente na garantia dos direitos dos cidadãos. Entre outros objetivos está a criação da Vigilância socio-assistencial que propiciará o trabalho conjunto dos diferentes atores sociais bem como ordenará a política de assistência do Município.

Este Plano Municipal tem uma abrangência de quatro anos e está configurado dentro das reais possibilidades de execução do Município.

Agradecemos a todos pela participação e elaboração deste plano.

Edson Junio Guimarães

Secretario Municipal de Assistência Social

SUMARIO

Responsável pelo preenchimento	2
Identificação	2
Identificação da Prefeitura Municipal	2
Identificação Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	2
Identificação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.....	2
Identificação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	3
Identificação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3
Apresentação	4
1 – Introdução	7
2 – Características Gerais do Município de Igaratinga-MG	9
2.1 – Aspectos Geográficos do Município de Igaratinga-MG	9
2.2 – Acesso	10
3 – Conjuntura Atual do Município de Igaratinga	12
3.1 – População	12
3.2 – Trabalho e Rendimento	12
3.3 – Economia	13
3.4 – Educação	13
3.5 – Saúde	14
3.6 – Território	15
4 – Controle Social	16
5 – Assistência Social	17
5.1 –Identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social	17
5.2 – Competências da Secretaria Municipal de Assistência Social	18
5.3 – Gestão de Benefícios Socioassistenciais	19



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.9

5.4 – Serviços Ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social	21
5.5 – Serviço de Proteção Integral a Família PAIF	21
5.6 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	22
5.7 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Deficiente	22
5.8 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso	23
5.9 – Reuniões com a rede	23
5.10 – Atuação do Advogado na Secretaria Municipal de Assistência Social ..	24
5.11 – Conselho Tutelar.....	25
5.12 – Organização Administrativo	26
5.13 – Composição da Equipe do Órgão Gestor – Recurso Humanos	26
6 – Cadastro Único	27
7 – Rede de Segurança Pública	29
8 – Proerd	30
9 – Rede de Esporte e Lazer	31
10 – Estrutura da Assistência Social	32
10.1 – Ações e Estratégicas	32
11 – Referências Bibliográficas	34
12 – Anexos as Tabelas dos Eixos de Ações e Estratégicas	36
1 – INTRODUÇÃO	

A Assistência Social é uma política pública voltada à garantia dos direitos dos cidadãos, organizada sob a forma de um sistema não contributivo descentralizado e participativo – o Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Uma política pública se define como um conjunto de serviços, programas e projetos que tem financiamento e comando governamental.

Isso significa que o poder público, em todos os seus níveis, é o responsável final pela Assistência Social e seu coordenador. Por se tratar de um sistema descentralizado, o governo municipal é o principal agente de sua execução, havendo também responsabilidades específicas de Estados e Governo Federal, principalmente no que diz respeito ao financiamento.

Sendo um modelo participativo, o SUAS prevê a atuação de conselhos (municipais, estaduais e federal), a realização de Conferências e a participação popular direta no planejamento e desenvolvimento das ações na ponta, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os direitos a serem garantidos são amplos. Sua definição encontra-se, em última instância, na Convenção Internacional dos Direitos Humanos e na Constituição Federal de 1988.

Em grandes grupos, podem ser considerados os direitos à vida, saúde, educação, trabalho e renda, moradia, dignidade e convivência familiar e comunitária. Esses direitos são



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.10

“indivisíveis e interdependentes”, ou seja, todos têm que ser garantidos ao mesmo tempo, sem que a garantia de um implique a violação de outro.

Por isso, a proteção dos direitos é sempre uma “proteção integral” (não por acaso, esta é a expressão adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que também adota como base conceitual a garantia de direitos). Na definição do SUAS, o termo empregado é “integralidade da proteção social”.

A estratégia fundamental para a garantia da integralidade dos direitos é a abordagem territorial. As violações ou ameaças de violação a direitos estão, em grande parte, ligadas às condições de vida de comunidades em locais que concentram famílias mais pobres (em função de questões imobiliárias, ocupações, expulsão para as periferias geradas pela especulação imobiliária etc.) ou que não fornecem condições de acesso às políticas sociais básicas e a infraestrutura urbana (ausência ou capacidade reduzida de atendimento de unidades de saúde, escolas, transporte público, esgotamento sanitário etc.).

Nessa perspectiva, o funcionamento da Assistência Social se dá a partir da identificação desses territórios de prioridade, dentro do município, a fim de buscar transformações estruturais e a identificação dos territórios de prioridade se deu por meio da realização de um diagnóstico social territorializado, que divide a cidade em diferentes áreas e faz um levantamento do conjunto dos direitos das comunidades residentes e de seu grau de acesso às políticas públicas.

A identificação dos territórios de prioridade **não significa, no entanto, que a política de Assistência social é a única responsável pela alteração das condições de vida ali existentes**, a fim de garantir a integralidade dos direitos. **A transformação territorial é uma responsabilidade de governo**, na qual a Assistência Social tem seu papel específico, mas que exige a integração das demais políticas públicas, em especial saúde, educação, habitação, infraestrutura urbana e segurança.

A Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB SUAS) é explícita a esse respeito quando, na definição da Proteção Social, afirma “a *importância da intersetorialidade com as demais políticas públicas para a efetivação da proteção social*”.

O Plano Municipal de Assistência Social de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.11

Igaratinga, aqui apresentado, foi elaborado de acordo com esses princípios e definições do SUAS. Ele é um marco da decisão do Governo Municipal de consolidar e aprofundar o SUAS dentro da perspectiva da garantia de direitos e transformação dos territórios de prioridade.

Foi elaborado um Diagnóstico Social territorializado, com a identificação de territórios de prioridade e questões críticas do município, ao mesmo tempo em que foram definidas ações estruturantes, para que a Assistência Social possa desempenhar seu papel. O Plano Municipal consolida esse conjunto de decisões.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG

Igaratinga é um município brasileiro que faz parte da Mesorregião do Centro-Oeste do Estado de Minas Gerais que fica a aproximadamente 100 km de Belo Horizonte (Google Maps). Os habitantes são chamados Igaratinguenses. A população estimada é de 11.146 habitantes (IBGE, 2021), a área da unidade territorial é de 218,342 km² (IBGE, 2015), a densidade demográfica de 42,43 habitantes por km² (IBGE, 2010). A cidade se destaca pela quantidade de indústrias voltadas à fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, isto é, tijolos, fato que lhe rendeu a denominação "Capital Mineira dos Tijolos". A emancipação político-administrativa foi em 30/12/1962 e a instalação do município em 01/03/1963. O gentílico é igaratinguense.

2.1 – Aspectos Geográficos do Município:

O município é servido pelas rodovias MG 050 – confrontando Igaratinga e Carmo do Cajuru, na altura de Pedra Negra de Cima; MG 430 – ligando a BR 262, de Antunes a MG 050 no trevo Carrão, em Carmo do Cajuru, com 6,5 km de asfalto e 18 km sem asfalto, BR 262 – confrontando Igaratinga com Pará de Minas e Conceição do Pará. São várias as estradas secundárias municipais que ligam à sede, em sua maioria são estradas sem asfaltos, porém em bom estado de conservação. Tanto o distrito de Antunes quanto o povoado de Limas têm acesso asfáltico pela MG 430 e BR 262.

Topônimo

Igaratinga é um nome de origem tupi-guarani e significa ("*Igara*" = pequena embarcação) e ("*Tinga*" = branca, alva), portanto, "Canoa Branca".



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.12

2.2 – Acesso

O Município de Igaratinga é servido pelas rodovias MG-050 – confrontando Igaratinga e Carmo do Cajuru, na altura de Pedra Negra de Cima; MG-430 – ligando a BR-262, do Distrito de Antunes à MG-050 no trevo do Carrão, em Carmo do Cajuru, com 6,5 km de asfalto e 18 km sem asfalto; confrontando Igaratinga com Para de Minas e Conceição do Pará. São várias as estradas secundárias Municipais que ligam à sede. Todas elas são estradas sem asfalto, porém em bom estado de conservação. O distrito de Antunes tem acesso asfáltico pela MG 430 e o povoado de Limas pelas MG 430 e BR 262.

DISTÂNCIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO A SEU DISTRITO E POVOADOS (TRAJETOS MAIS RÁPIDOS)

Distrito de Antunes.....	6,3 km
Limas.	19,0 km
Buracão	3,0 km
Pedra Negra de Baixo.....	14,0 km
Pedra Negra de Cima.....	17,0km
Várzea da Cachoeira	8,0 km
Cachoeira	10,0 km

DISTÂNCIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO ÀS CIDADES VIZINHAS E À CAPITAL (TRAJETOS MAIS RÁPIDOS)

Pará de Minas.....	21,4 km
São Gonçalo do Pará.....	35,7 km
Itaúna	42,7 km
Divinópolis.....	32,5 km
Conceição do Pará.....	51 km
Carmo do Cajuru.....	39,3 km
Belo Horizonte.....	104 Km



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.13

CIDADES LÍMITROFES

Carmo do Cajuru, Conceição do Pará, Itaúna, Pará de Minas e São Gonçalo do Pará.

LATITUDE: 19° 57' 19" S

LONGITUDE: 44° 42' 33" W

ALTITUDE: 816 metros (m)

ÁREA DA UNIDADE TERRITORIAL 2020 (km²): 218,342



3 – Conjuntura atual do Município de Igaratinga-MG

Segundo dados do IBGE o município de Igaratinga apresenta as seguintes informações:

3.1 – População

População estimada 2021	11.146
População 2010	9.264
Densidade demográfica 2020	42,43 hab/km

3.2 – Trabalho e Rendimento



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.14

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.7 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 30.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 337 de 853 e 42 de 853, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3754 de 5570 e 471 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 30% da população nessas condições, o que o colocava na posição 756 de 853 dentre as cidades do estado e na posição 4669 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

3.3 – Economia

PIB per capita (2018)	R\$34.889,03
Percentual das receitas oriundas de fontes externas (2015)	-----
Índice de desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) (2010)	0,651

3.4 – Educação

Em 2019, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade obtiveram nota média de 6.7 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 5.2. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 182 de 853. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 61 de 853. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 93.9 em 2010. Isso posicionava o município na posição 827 de 853 dentre as cidades do estado e na posição 5237 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010)	93,9 %
--	---------------



IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (2019)	6,7
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (2019)	5,2
Matriculas no ensino fundamental (2020)	1.236 Matrículas

3.5 – Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 30.53 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.2 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 85 de 853 e 566 de 853, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 432 de 5570 e 4284 de 5570, respectivamente:

Mortalidade Infantil (2019)	30,53 óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia (2016)	0,2 internações por mil habitantes
Estabelecimento de Saúde SUS (2021)	03 estabelecimentos na sede e 4 nas zonas rurais

3.6 – Território e Ambiente

Apresenta 74.9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 59.7% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 49.2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 281 de 853, 474 de 853 e 141



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.16

de 853, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1170 de 5570, 3703 de 5570 e 458 de 5570, 3703 de 5570 e 458 de 5570, respectivamente.

Área da unidade territorial (2020)	218,342 km
Esgotamento sanitário adequado (2010)	79,9 %
Arborização de vias públicas (2010)	49,2 %
Urbanização de vias públicas (2010)	49,2%

4 - Controle Social

A prática do exercício do controle social são fundamental importância para a efetivação, com qualidade e transparência, de qualquer Política Pública. Este é um dos eixos norteadores essenciais para a política de Assistência Social.

Buscar e garantir a participação popular, tendo a Sociedade Civil Organizada como parceira, de forma complementar na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social tem sido marco na história recente da Assistência Social em nosso Município.

A construção de espaço de discussão como estímulo a formação de conselhos de usuários a fim de proporcionar a participação representação deste segmento nos conselhos será um grande avanço para a Política de Assistência Social em nosso Município.

Para isso, é foco desta Gestão, como um dos projetos específicos deste plano ações que visam a participação dos nossos usuários para efetivação da Política Municipal de Assistência Social, assim como garantir a realização de ações com vista ao fortalecimento do Controle Social.

5 – Assistência Social

5.1 – Identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.17

Município: Igaratinga-MG

CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social: 18.131.825/0001-21

Endereço: Rua Primeiro de Março, nº 327 – Centro

CEP: 35695-000

Telefone: (37) 32461169

E-mail: assistenciasocial@igaratinga.mg.gov.br

Gestor: Edson Junio Guimarães

Nível de Gestão: Básica

Porte: Pequeno porte

A Assistência Social ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Igaratinga, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

No compromisso do Governo Municipal para com a Política de Assistência Social na cidade de Igaratinga a Secretaria Municipal de Assistência Social, assume a atribuição de implantar a política municipal de assistência social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade coordenar a definição e a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial.

5.2 - Competência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

I - O combate às consequências geradas pela pobreza como a exclusão social, a garantia de acesso às políticas essenciais para a vida como educação, saúde, cultura, esporte e lazer e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população;

II - Promover a organização da rede de atendimento, execução de programas e projetos desenvolvidos pela prefeitura, coordenação e implementação de um sistema de supervisão,



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.18

acompanhamento e avaliação das ações e da prestação de contas da rede pública e filantrópica da assistência social no Município, bem como a definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;

III- Promover e coordenar as ações político-administrativas com relação às esferas estadual e federal, apoiar as atividades relacionadas a ações comunitárias, atuar na orientação e inclusão social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária.

IV - Elaborar planos, programas, projetos e benefícios de desenvolvimento social;

V - Coordenar as estratégias de implementação de planos, programas, projetos e benefícios de proteção social;

VI - Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;

VII - Coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica.

VIII - Planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio ao deficiente, visando a sua reinserção na sociedade;

IX - Gerir os fundos municipais de Assistência Social.

X - Avaliar as ações das entidades sociais do Município, aprovando projetos e liberando recursos financeiros e humanos necessários à implementação das atividades das mesmas em parceria com as instâncias de Controle Social;

XI - Execução dos demais serviços públicos municipais que estejam compreendidos no seu âmbito de atuação.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social.

5.3 - Gestão de Benefícios Socioassistenciais

Em conformidade com os princípios norteadores da Política Nacional de Assistência Social da Lei Orgânica de Assistência Social deve-se garantir o acesso digno ao cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade, sem discriminação de qualquer natureza, as populações urbanas e rurais, acesso a informação dos critérios para concessão dos benefícios,



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.19

bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público.

Partido ainda do pressuposto que é dever das políticas públicas garantir condições mínimas de enfrentamento as situações sociais e econômicas vividas por famílias e indivíduos do território, tendo como centralidade a família, as ações, serviços e benefícios da Proteção Social Básica deve atender a essas necessidades e poderão ter caráter continuado ou eventual.

Sabendo disso, a Gestão dos Benefícios Socioassistenciais é realizada através do equipamento da Proteção Social Básica, o CRAS. Ao longo do ano será garantido aos usuários o atendimento para agendamento do Benefício de Prestação Continuada para pessoas com Deficiência e Idosos acima de 65 anos, conforme a demanda apresentada. Em parceria com Gestão do Programa Bolsa Família, estes usuários serão encaminhados para inclusão no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, ou atualização no caso daqueles que já estão inseridos no sistema.

Para os benefícios eventuais, conforme a necessidade apresenta, regulamentado pela Lei Municipal Nº 1.190 e 14 de março de 2012, são geridas pelo Órgão de Gestão da SMAS e concedidos mediante avaliação social pela equipe de referência do CRAS, o qual também deverá primar estas famílias para o acompanhamento pelo PAIF visando o enfrentamento das situações de vulnerabilidade identificadas pelas famílias.

Segue abaixo previsão de concessão para o ano e a fonte de recursos para estes benefícios. A avaliação do quantitativo de benefícios no ano será feita no Relatório Anual de Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Previsão de Concessão de Benefícios no Ano

Tipo de Benefício	Quantidade Prevista	Fonte de Custeio	
		Próprio	Estadual
Auxílio para situação de Vulnerabilidade Temporária	Conforme a demanda apresentada	x	x
Auxílio Natalidade	Conforme a demanda apresentada	x	
Auxílio para situações de	Conforme a demanda apresentada	x	



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.20

calamidade Publica			
Auxilio Funeral	Conforme a demanda apresentada	x	x

5.4 – Serviços Ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social

CRAS: O Centro de Referência de Assistência Social é a porta de entrada para a Rede Socioassistencial, funciona como uma unidade básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. É responsável por executar os serviços, programas e projetos sociais desenvolvidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Instalado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade, o CRAS é um local público estatal de base territorial. O objetivo do equipamento é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além da ampliação e garantia do acesso aos direitos de cidadania.

Na cidade de Igaratinga existe 01 Centro de Referência de Assistência Social, que atende a área urbana e rurais, as famílias atendidas podem ser encaminhadas para os demais serviços como: Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da Rede Socioassistencial da cidade, que visam garantir a oferta de espaços de convivência e socialização para famílias e indivíduos. Destinado à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, bem como fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, prestação de serviços à comunidade, dentre outras), o espaço recebe famílias que começam a ser acompanhadas pelo PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, de forma particularizada ou coletiva.

5.5 – O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, nos



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.21

serviços ofertados pelo PAIF são: Acolhida, grupos de famílias, Ação comunitária, Ação Particularizada e Encaminhamentos.

5.6 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV

No SCFV são realizados os grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

O SCFV oferece as seguintes oficinas: Oficinas de artesanato, pintura em tecido, canto, corte de costura, aula de violão, judô e taekwondo.

5.7 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Deficiente

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. As oficinas e atividades com os grupos são realizadas semanalmente com carga horária que varia de duas a quatro horas. As oficinas são encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias ou seus representantes visando à melhoria na qualidade de vida, identificando as potencialidades e fortalecendo os laços familiares.

O CRAS oferece aos usuários pelo SCFV oficinas de pintura no tecido, arte de colorir e desenhar, pintura com guache, recortes de lã, EVA, tecidos e revistas nas atividades de colagem. É trabalhado com usuários a reciclagem na confecção de quadros, cofres, porta-retratos, porta canetas, cofre e tapete. A percepção dos alunos é trabalhada nos jogos de quebra cabeça, jogo de boliche, bingo, basquete, atividades com bola, dinâmica, dança e música. A equipe é composta por dois monitores, 01 pedagoga, 01icineira. A Psicóloga faz atendimento e grupos duas vezes por semana com os alunos e também com seus responsáveis.

5.8 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso

O SCFV é ofertado aos Idosos da Instituição ILPI Lar dos Idoso Padre Libério no Município de Igaratinga executado pela equipe técnica do CRAS: Assistente Social e Psicóloga.

O desenvolvimento das atividades é



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.22

pautado nas características, interesses e demandas com a faixa etária e considera a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir. Contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário para a prevenção de situações de risco social.

5.9 – Reuniões em Rede

Discussão de casos de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, fragilização de vínculos afetivos e direitos violados. A existência da rede é de suma importância para que os serviços unidos e conectados busquem meios para que o indivíduo e sua família supere essa situação vivenciada, sem nenhum trauma ou consequências graves e impossíveis de ser solucionadas.

As reuniões são realizadas com a participação da Secretário Municipal de Assistência Social, equipe técnica do CRAS, representantes das Escolas Municipais e estaduais, representantes da Saúde, Polícia Militar, Conselho Tutelar.

O Município de Igaratinga não possui CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, sendo assim os Serviços em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas judicialmente ficam na responsabilidade da equipe técnica do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

O serviço deve contribuir para o acesso a direito e a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

5.10 – Atuação do Advogado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igaratinga consta na equipe



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.23

técnica um advogado social que atua na defesa de garantia dos direitos sociais e assistenciais dos usuários da política de Assistência Social, seja na Proteção Básica ou na Proteção Especial, visando aperfeiçoar os custos e benefícios desta política, realizando os encaminhamentos e/ou acompanhamento as demais políticas públicas. O direito Social busca, por meio das normas norteadoras, a garantia de dignidade humana, determinando os direitos e obrigações do Estado nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, bem como do próprio usuário da política de Assistência Social. O advogado é indispensável para administração da justiça, pode-se declarar que pré responsável pela manutenção do organismo social, pois promove a prestação jurisdicional, realizado a interpretação do ordenamento jurídico a sociedade.

O trabalho do advogado, em parceria com assistentes sociais, psicólogo/as, e demais profissionais do SUAS, proporcionam a interação da assistência social com as demais políticas públicas (saúde, previdência, educação, trabalho, lazer, segurança e outras), para acesso dos cidadãos aos seus direitos sociais, incluso civis e políticos.

A abrangência de atendimento leva em consideração os indivíduos que possuem renda baixa, bem como toda e qualquer pessoa que esteja em situação de risco social e/ou de direitos. Em resumo, a Política Pública de Assistência Social está à disposição de quem dela precisar, sem a necessidade de nenhum tipo de contribuição. Para atender este escopo, houve a necessidade de vários avanços a fim de garantir o acesso.

5.11 – Conselho Tutelar

Esta regulamentado pela Lei Municipal nº 1.226 de 03/04/2013 é um órgão de instancia colegiada de caráter deliberativo, formulador e normalizador, das políticas públicas e controlador das ações, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo Art. 88, Art. 214 e Art. 260, eleito pela sociedade para zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes.

O conselho Tutelar está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Art. 5º cap. II da Lei Municipal 1.226 de 03 de abril de 2013 à qual incumbi a política social do Município, e observará composição pratica de seus membros, nos termos do Art.88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Os conselheiros acompanham os menores em situação de risco e decidem em conjunto sobre qual medida de proteção para



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.24

cada caso. O exercício efetivo da função de conselheiro constitui serviço público relevante e quem o pratica deve ser pessoa idônea, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Conselho Tutelar, como órgão público municipal atua no cumprimento dos direitos inerentes às crianças e adolescentes.

Além disso, por ser um órgão administrativo, não jurisdicional, suas decisões não carecem de referendo ou aprovação do Poder Judiciário. São decisões que têm cumprimento imediato, sempre pautando a proteção da criança e do adolescente.

Registros de atendimento do Conselho Tutelar no ano de 2020

Descrição	Quantidade de acompanhamento
Acompanhamento em locais nos horários de plantão	160
Alunos fora do ambiente escolar	599
Direção Perigosa	39
Agressão	103
Maus tratos	100
Abandono	20
Abuso sexual	5
Orientação na escola	200
Maus tratos contra a gestante	8

5.12 – Organização Administrativa

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui uma equipe suficiente para desenvolver programas, em conformidade com a NOBRH e realiza um organograma que contemple a organização da secretaria conforme o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, contemplando gerências de acordo com os níveis de proteção, visando maior agilidade e qualidade dos serviços.

5.13 – Composição a Equipe do Órgão Gestor – Recursos Humanos



A Secretaria Municipal de Assistência Social, conta hoje com 27 (vinte e sete) servidores, de diversas formações, distribuídos entre a SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social), o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e o SCFV - (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Conselho Tutelar, localizados em endereços diferentes, no território municipal, formando o quadro de profissionais e trabalhadores do SUAS.

Cargo/Função	CH	Quantidade disponível	Quantidade necessária
Gestor	44	1	-----
Assistente Social	30	02	01
Psicólogo (a)	30	01	01
Pedagoga	44	01	-----
Advogada	20	01	-----
Auxiliar de Serviços	44	04	-----
Coordenador	44	03	01
Monitor	25	07	-----
Recepcionista	30	02	-----
Cadastrador do Cadastro Único	44	01	01
Conselheiros Tutelares	44	05	-----
Total		27	05

6 – Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.26

O objetivo do programa é garantir a sobrevivência de famílias em situação de alta vulnerabilidade social e econômica e promover o acesso à rede de serviços públicos e direitos sociais básicos nas áreas de saúde, de educação e de assistência social. O benefício tem condicionalidades, isto é, as famílias beneficiárias do PBF assumem compromissos, tanto na área da saúde, quanto na área da educação. Para ter acesso ao programa é necessário estar com o cadastrado atualizado no CadÚnico. O Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2021 era de **1.123** dentre as quais:

- 170 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 131 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 520 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 302 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de outubro de 2021, **276 famílias**, representando uma cobertura de 84,7 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefício as famílias atendidas alcançou R\$ 24.331,00.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 74,0%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 128 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 173. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 74,1%, resultando em 20 jovens acompanhados de um total de 27.

Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2017, atingiu 84,7%, percentual equivale a 150 famílias de um total de 177 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

7 – Rede de Segurança Pública

A segurança pública, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida por meio de alguns órgãos, dentre eles a Polícia Militar, conforme dispõe a Carta Magna de 1988 no art. 144, inc. V.

A Polícia Militar, consoante prevê o art.142, inc. I, da Constituição do Estado de Minas



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.27

Gerai, c/c art.144, inc. V, CR/88, é responsável pela polícia ostensiva de prevenção criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais e as atividades relacionadas com a preservação e a restauração da ordem pública, além da garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicos, especialmente das áreas fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural. Ademais, é força auxiliar e reserva do exército. Pelo exposto, depreende-se que a Polícia Militar tem o escopo de assegurar a ordem pública, de modo a evitar que a segurança e a tranquilidade sejam perturbadas, bem assim de garantir os direitos do cidadão e da coletividade, prevenindo e combatendo a violência e a criminalidade, a fim de que seja alcançada a paz social. O município de Igaratinga atualmente conta com um efetivo de 12 militares.

Cargo	Total
Tenente	01
Sargento	04
Cabos	01
Soldados	06
Total	12

8 – Proerd

O Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD foi implantado em 1992 e consistem em uma ação conjunta entre o Policial Militar, os professores, os estudantes, os pais e a comunidade, no sentido de prevenir e reduzir o uso indevido de drogas e a violência entre estudantes, bem assim ajudar as crianças e os adolescentes a reconhecerem, dentre outros, os efeitos do uso das drogas e a resistirem a elas. O PROERD, versão brasileira do projeto norte-americano D.A.R.E – *Drug Abuse Resistance Education*, que foi desenvolvido



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.28

na cidade de Los Angeles, Califórnia, em 1983, tem o objetivo de dotar jovens estudantes de informações e habilidades necessárias para dizerem “não” às drogas e à violência. Trata-se de um programa essencialmente preventivo ao uso de drogas e à contenção da violência, que tem como finalidade evitar que as crianças e os adolescentes iniciem o uso das drogas, despertando-lhes a consciência para este problema. É possível enumerar alguns dos objetivos do PROERD, quais sejam:

Prevenir a criminalidade relacionada direta ou indiretamente ao uso de drogas;

- Desenvolver o programa de prevenção primária ao uso das drogas, alertando sobre os malefícios causados à saúde física e mental do usuário das referidas substâncias.

- Fortalecer a interação entre Polícia Militar e Comunidade, propiciando, principalmente, um diálogo entre a Escola, a Polícia e a Família sobre questões correlatas aos problemas que corrompem a sociedade e que estejam relacionados às drogas e à violência.

- Consolidar a imagem positiva da Polícia Militar junto à população, dando-lhe a confiança e o respeito necessários para a execução dos serviços institucionais, uma vez que o trabalho com crianças, adolescentes e pais desmistificam a imagem de uma polícia truculenta e arbitrária.

- Desenvolver um sistema de prevenção ao uso indevido de drogas e à violência em escolas de todo o Estado, por meio da utilização de métodos que priorizem a moral, os bons costumes, a afetividade e um modelo de vida saudável.

- Sensibilizar as crianças e os adolescentes para que reconheçam e resistam às agressões diretas ou indiretas que poderão influenciá-los a experimentar drogas ou mesmo a agirem com violência.

O PROERD é aplicado por policiais militares voluntários, devidamente qualificados para a atividade. Suas aulas ensinam aos alunos, de forma cativante, descontraída, lúdica e por meio de diversas formas pedagógicas, técnicas que auxiliam as crianças e adolescentes a adquirirem consciência da necessidade de dizerem não às drogas e à violência.

9 – Rede de Esporte e Lazer

O município Igaratinga conta com equipes de diversas modalidades esportivas, que por vezes se destacam



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.29

ao conquistarem títulos regionais, tais, como Futebol Bola da Vez, Campeonato em Pitangui.

O Município conta com quadras poliesportivas usadas para campeonato de futebol e futsal nas áreas urbana e rural.

O Estádio Municipal Domingão em Igaratinga é o único com capacidade de cerca de aproximadamente 2.000 pessoas. Os times de futebol da cidade são Vera Cruz, Atlético Mineiro, Igaratinga Futebol Clube, esses times disputam Campeonatos Regionais e jogos amistosos.

A Praça Central, é utilizada para vários eventos, apresentações artísticas, shows ao vivo, food truck com vários espaços gastronômicos e feiras.

O investimento em festas e eventos vem sendo incentivado pela prefeitura de Igaratinga, estimulando o desenvolvimento socioeconômico local. Essas festas, muitas vezes, atraem pessoas de outras cidades, exigindo uma melhor infra-estrutura no município e estimulando a profissionalização do setor e a circulação monetária, o que é benéfico não apenas aos turistas, mas também a toda população da cidade.

10 – Estrutura da Assistência Social

Ao lado de questões de funcionamento e articulação, o presente Plano define ações de estruturação da Política de Assistência Social no município. Essas definições têm como base principal a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB SUAS 2012) e a identificação de necessidade de investimento.

Um dos principais pontos da estruturação é a institucionalização da Vigilância Socioassistencial, como um órgão diretamente ligado ao gestor. Seu papel é acompanhar a situação das famílias e comunidades, identificando necessidades de intervenção, além de avaliar os resultados reais das ações empreendidas. Ao mesmo tempo, cabe à Vigilância zelar pela qualidade dos atendimentos prestados, tanto diretamente como por meio de organizações sociais conveniadas à Assistência Social.

A institucionalização da Vigilância implica o estabelecimento de mecanismos de registro e gerenciamento de informações padronizadas e informatizadas, além de troca de dados com outras áreas de política pública (em especial educação, saúde e segurança).



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.30

No caso dos investimentos, está prevista a ampliação da equipe, com a criação de uma equipe de técnicos para trabalho/desenvolvimento da proteção social especial.

Levando em conta as questões identificadas pelo Diagnóstico Social e as definições de organização e funcionamento explicitadas acima, o Plano Municipal de Assistência Social de Igaratinga está estruturado em 11 Ações Estratégicas, a serem desenvolvidas nos próximos quatro anos.

10.1 – Ações e Estratégias

- Ação estratégica 1: Investir na estrutura física da rede de atendimento socioassistencial.

- Ação estratégica 2: Aprimorar e normatizar o funcionamento do CRAS e SCFV.

- Ação estratégica 3: Redefinir a relação com as entidades não governamentais conveniadas.

- Ação estratégica 4: Definir e formalizar fluxos e papéis entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais políticas públicas municipais.

- Ação estratégica 5: Implantar mecanismos e política de gestão de dados e informações dos usuários.

- Ação estratégica 6: Implantar procedimentos permanentes de Vigilância Socioassistencial.

- Ação estratégica 7: Desenvolver mecanismos participativos para a gestão da Assistência social.

- Ação estratégica 8: Aprimorar a gestão de Recursos Humanos.

- Ação estratégica 9: Dimensionar as propostas orçamentárias da Assistência Social de acordo com o presente Plano Municipal.

- Ação estratégica 10: Enfrentar com ações específicas as questões de prioridade identificadas pelo Diagnóstico Social.

- Ação estratégica 11: Atender com prioridade os territórios identificados pelo Diagnóstico Social.

O detalhamento das ações em atividades está organizado no Quadro Lógico apresentado abaixo, que define prazos e responsáveis em cada ação. Os prazos considerados são ENTRE 2022 A 2025.

A coordenação e gerenciamento geral do Plano ficam a cargo do Secretário



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.31

Municipal de Assistência Social.

11 - Referências Bibliográficas:

BRASIL, Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. **LOAS, Lei Orgânica a Assistência Social**. 4ª Edição. Brasília: 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **PNAS, Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: 2004.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília: 2016.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Cadernos de Orientações do PAIF e SCFV**. Articulação necessária na Proteção Básica. Brasília: 2016.

SMAS. **Plano Municipal de Assistência Social de Igaratinga – Minas Gerais Quadrênio 2018 a 2021**: Igaratinga – Minas Gerais, 2021

Conselho Municipal de Assistência Social de Igaratinga/MG.

MDS. **Tipificação Nacional de Serviço Socioassistenciais, 2014**. Brasília - DF

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

<https://pt.wikipedia.org/wiki/> <https://igaratinga.mg.gov.br/conteudo/localizacaoIgaratinga>

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/bolsafamilia/relatorio-resumido.html>

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/igaratinga.html>

<https://igaratinga.mg.gov.br/conteudo/dados-ibge>

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

12 – Anexos as Tabelas dos Eixos Quadros de Ações Estratégicas.

Ação Estratégica 1: Investir na estrutura física da rede de atendimento



socioassistencial:

Atividades	Prazo	Responsável
1.1 – Aquisição da sede própria do Conselho Tutelar em região central.	Longo Prazo.	Executivo e Gestor Municipal de Assistência Social.
1.2 – Construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Longo Prazo.	Executivo e Gestor Municipal de Assistência Social.
1.3 – Ampliação e reforma do espaço das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Longo Prazo.	Executivo e Gestor Municipal de Assistência Social.
1.4 – Implantar estrutura de informática adequada.	Curto prazo.	Executivo e Gestor Municipal de Assistência Social.
1.5 – Implantar e adequar sala de reunião do conselhos Municipais.	Longo prazo.	Executivo e Gestor Municipal de Assistência Social.
1.6 – Ampliar parceria com Instituição	Longo Prazo.	Executivo e



de Longa Permanência Para Idoso - ILPI.		Gestor Municipal de Assistência Social.
--	--	--

Ação estratégica 2: Aprimorar e normatizar o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Atividades	Prazo	Responsável
2.1 - Definir protocolos de Atendimento.	Curto prazo.	Coordenadores e Técnicos do CRAS
2.2 – Definir fluxos de encaminhamento acompanhamento (referência e contra referência.	Curto prazo.	Coordenadores e Técnicos do CRAS
2.3 – Elaborar e executar o Plano Individual de Atendimento - PIA em medida socioeducativa e liberdade assistida.	Curto prazo.	Coordenadores e Técnicos do CRAS
2.4 - Ampliar as possibilidades de cursos de capacitação para os técnicos.	Médio prazo.	Coordenadores
2.5 - Elaborar plano de território de desenvolvimento para áreas com maior índice vulnerabilidades social, com identificação de territórios prioritários.	Médio prazo.	Coordenadores

**Ação Estratégica 3: Redefinir a relação com entidades não governamentais
conveniadas:**

Atividades	Prazo	Responsável
------------	-------	-------------



3.1 - Estabelecer política de convênios na proteção social básica e especial de alta complexidade voltados para atender as necessidades do Município.	Médio prazo	Gestor Municipal de Assistência Social.
3.2 – Definir protocolos de atendimento, qualidade do serviço, objetivos e metas em cada convenio, bem como a definição dos atendidos, de acordo com Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	Médio prazo	Gestor Municipal de Assistência Social.

Ação 4: Definir e Formalizar Fluxos e papéis entre Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais políticas públicas municipais.

Atividades	Prazo	Responsável
4.1 – Criar comitê intrsetorial para organização de fluxos, incluindo Assistência Social, Saúde, Educação demais políticas públicas envolvidas no atendimento aos cidadãos em política social básica.	Curto prazo	Gestor Municipal de Assistência Social.
4.2 – Estabelecer pactos formais entre as diferentes secretarias municipais para fluxos de papéis de atendimento.	Curto prazo	Gestor Municipal de Assistência Social.
4.3 – Definir responsabilidade e fluxos em relação ao Conselho Tutelar e pactuá-las.	Curto prazo	Gestor Municipal de Assistência



		Social.
4.4 – Definir responsabilidades e fluxos em relação ao Ministério Público e Judiciário e pactuá-las.	Curto prazo	Gestor Municipal de Assistência Social e Coordenadores.

Ação Estratégicas 5: Implantar mecanismo e política de gestão de dados e informações dos usuários.

Atividades	Prazo	Responsável
5.1 – Estabelecer padrão de coleta e registro de dados dos usuários, bem como dos atendimentos prestados, objetivos, metas e resultados obtidos.	Curto prazo	Gestor do Cadastro único.
5.2 – Implantar um sistema de registro de informações integrado na rede estatal e não estatal, por meio de uma política progressiva de informação, gestão de acesso e controle de dados e informações, integrando cad. Único e vigilância socioassistencial.	Longo prazo	Gestor do Cadastro único.

Ação Estratégica 6: Implantar procedimentos permanentes de vigilância socioassistencial.

Atividades	Prazo	Responsável
6.1 – Criar departamento de vigilância socioassistencial.	Curto prazo	Gestor Municipal de Assistência



		Social
6.2 – Definir calendário, com metas mensais de visitas domiciliares para identificação de situações que exigem a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de dados territoriais do diagnóstico social intraurbano.	Médio prazo	Coordenadores
6.3 – Formalizar sistema de notificação entre as diferentes políticas públicas para identificação de casos que exijam a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Curto prazo	Coordenadores

Ação Estratégicas 7: Desenvolver mecanismo participativo para a gestão da Assistência Social.

Atividade	Prazo	Responsável
7.1 – Ciar espaços de debate com a comunidade (fóruns/reuniões) de forma que possam ser apresentadas as informações referentes a gestão da Assistência Social (transparência) e discutido o planejamento das ações territorialmente.	Médio prazo	Gestor Municipal de Assistência Social e Coordenação.
7.2 – Criar mecanismo de informação e comunicação com a comunidade.	Médio prazo	Gestor Municipal de Assistência Social e Coordenadores.



Ação Estratégica 8: Aprimorar a gestão de recursos humanos.

Atividades	Prazo	Responsável
8.1 – Elaborar Plano Municipal de Capacitação dos Trabalhadores do SUAS.	Médio prazo	Gestor Municipal de Assistência Social e Coordenares.
8.2 – Dimensionar o quadro de RH em cada unidade de acordo com o quadro de cargos funções já definidos, dentro da exigências da NOB RH SUAS.	Médio prazo	Gestor Municipal de Assistência Social
8.3 – Realizar concurso público específico para a Secretaria Municipal de Assistência Social.	Médio prazo	Gestor Municipal de Assistência Social
8.4 – Criação de uma equipe para o Serviço de Proteção Social Especial - PSE.	Curto prazo	Gestor Municipal de Assistência Social

Ação Estratégica 9: Dimensionar a proposta orçamentarias da Assistência Social de acordo com presente Plano Municipal.

Atividades	Prazo	Responsável
9.1 – Realizar estudo dos recursos de investimento e custeio da Assistência Social no Município, das diferentes fontes, e elaborar proposta orçamentaria para viabilização do presente Plano Municipal.	Médio prazo	Gestor Municipal de Assistência Social.



Ação Estratégica 10: Enfrentar com ações específica as questões de prioridade identificadas pelo diagnostico social.

Atividades	Prazo	Responsável
10.1 - Estabelecer plano de trabalho e busca ativa, com a participação da diversas Secretarias Municipais envolvidas e Polícia Militar, a fim de identificar e atender casos de violência contra idosos, deficientes e mulheres.	Médio prazo	Gestor Municipal de Assistência Social e Coordenadores.
10.2 – Identificar através do diagnóstico social demandas para elaboração de políticas públicas mais eficazes, para melhor atendimento e trabalho com as famílias mais vulneráveis.	Médio prazo	Gestor Municipal de Assistência Social e Coordenadores.
10.3 – Estabelecer planos de trabalho e busca ativa, identificar e garantir atendimento as famílias com renda per capita inferior a um quarto do salário mínimo.	Médio prazo	Gestor Municipal de Assistência Social e Coordenadores.
10.4 – Identificar e garantir transferência de renda a todas as famílias que se encontram em pobreza extrema.	Médio prazo	Gestor Municipal de Assistência Social e Coordenadores.

Ação Estratégica 11: Atender com prioridade os territórios identificados pelo diagnostico social.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.39

Atividades	Prazo	Responsável
Realizar visitas domiciliares a todas as famílias residentes nas áreas de prioridade, a fim de identificar e atender todos os casos.	Médio prazo	Gestor Municipal de Assistência Social e Coordenadores.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Igaratinga/MG.

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Igaratinga-MG, para execução no período 2022 - 2025”.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARATINGA - MINAS GERAIS - CMAS/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 733/95, e alterada pela lei nº 1.068/2009, às 13:00 hs na sala de reuniões;

O conselho Municipal de Assistência Social do município de Igaratinga-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 733 de 05 de dezembro de 1995, conforme reunião ordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2021 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização a Assistência Social dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social–NOB–RH/SUAS;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.40

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Igaratinga-MG para execução no período de 2022 a 2025.

Art.2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga-MG, 23 de dezembro de 2021.

Dilza Maria da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
do Município de Igaratinga/MG.

RESOLUÇÃO Nº 14/2020

“Toma público a aprovação da prestação de contas do Demonstrativo Sintético do ano de 2020, no sistema do SUAS WEB.”.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARATINGA - MINAS GERAIS - CMAS/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 733/95, e alterada pela lei nº 1.068/2009, às 14:00 hs na sala de reuniões;

Considerando a apresentação do Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2020, Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2020, Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano de 2020.

O Demonstrativo Sintético Anual Físico – Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao exercício do ano de 2020, é um instrumento de prestação de contas do Financiamento Federal dos Serviços continuados de Assistência Social apresentados aos SUAS WEB.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.634 – Ano VII– 23/12/2021 – Pág.41

RESOLVE

Art. 1º Após análise e deliberação em plenário, aprovar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético do Município de Igaratinga-MG, relativo ao exercício do ano de 2020, disposto no sistema SUAS WEB;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga-MG, 23 de dezembro de 2021.

Dilza Maria da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
do Município de Igaratinga/MG.